



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 008/2022

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, SOB DEMANDA, CUMPRINDO TODAS AS DETERMINAÇÕES CONTIDAS NAS NORMAS REGULAMENTADORAS NR 01 (PGR), NR 05 (CIPA), NR 07 (PCMSO), NR 15 (LTCAT), NR 17 (ERGONOMIA), PERFIL PROFISSIOGRÁFICO PREVIDENCIÁRIO - PPP E ASO'S (ADMISSIONAL, DEMISSIONAL, PERIÓDICO, MUDANÇA DE RISCOS OCUPACIONAIS, RETORNO AO TRABALHO), NA SEDE E INSPETÓRIAS DO CREA/RN, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN E A EMPRESA RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA.

Pelo presente instrumento, o **CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA/RN**, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, nº 1840 - Lagoa Nova - Natal/RN - CEP 59056-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.025.934/0001-90, neste ato representado pelo seu Presidente, o Engenheiro Eletricista ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES, portador da cédula de identidade nº 2103050371/CREA/RN e do CPF nº █████.831.904-████, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta capital, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa **RZ ENGENHARIA E MEDICINA DO TRABALHO LTDA**, com sede na Rua Jundiá, nº 453 - Tirol - Natal/RN - CEP 59020-120, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.728.567/0001-32, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado na Rua Engenheiro João Hélio Alves Rocha, nº 820 - Apto 408 - Planalto - Natal/RN - CEP 59073-070, portador da Carteira de Identidade nº 2114198596/CREA/RN e CPF nº █████.833.634-████, tendo em vista o que consta no Processo nº 4618385/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 26 de maio de 2017, e as exigências estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico nº 004/2022, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **008/2022**, fundamentada na Cláusula Segunda do Contrato Inicial e fundamentada no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, bem como o reajuste dos valores contratuais, corrigindo-os pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com base no inciso II, alínea "d" e § 6º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93, no percentual de **4,496270%** (quatro inteiros e quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e setenta milionésimos por cento).

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O presente Termo Aditivo terá vigência de 12 (dode) meses, com início na data de 05/05/2024 e encerramento em 05/05/2025, e somente poderá ser prorrogado nos termos do inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 1993.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor total do presente Termo Aditivo é de **R\$ 42.526,21** (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos), assim distribuídos:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES/ CARACTERÍSTICAS	QTD.	UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 01 - Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	7	Und	R\$ 843,61	R\$ 5.905,27
2	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 05 - CIPA - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	1	Und	R\$ 1.093,56	R\$ 1.093,56
3	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 07 - Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	7	Und	R\$ 671,76	R\$ 4.702,32
4	Elaboração, Coordenação e Execução do Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) - Admissional, Demissional, Periódico, Mudança de função e Retorno ao Trabalho - SFDF. ANEXO E INSPETORIAS	150	Und	R\$ 24,79	R\$ 3.718,50
5	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 15 - Laudo Técnico das Condições Ambientais e Trabalho (LTCAT) - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	1	Und	R\$ 1.312,27	R\$ 1.312,27
6	Elaboração, Coordenação e Execução da NR 17 - Ergonomia - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	7	Und	R\$ 35,00	R\$ 245,00
7	Elaboração, Coordenação e Execução do PPP - Perfil Profissiográfico Previdenciário - SEDE, ANEXO E INSPETORIAS	50	Und	R\$ 83,11	R\$ 4.155,50
8	ASSESSORIA EM MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO	36	Horas	R\$ 358,44	R\$ 12.903,84
9*	Exame Complementar - Eletroencefalograma	15	Und	R\$ 73,15	R\$ 1.097,25
10*	Exame Complementar - Eletrocardiograma	15	Und	R\$ 47,02	R\$ 705,30
11*	Exame Complementar - PSA (Antígeno Prostático Específico), Total	50	Und	R\$ 26,12	R\$ 1.306,00
12*	Exame Complementar - Triglicerídeos	70	Und	R\$ 10,45	R\$ 731,50
13*	Exame Complementar - Hemograma Completo	70	Und	R\$ 15,67	R\$ 1.096,90
14*	Exame Complementar - Glicemia	70	Und	R\$ 10,45	R\$ 731,50
15*	Exame Complementar - Colesterol Total	70	Und	R\$ 10,45	R\$ 731,50
16*	Exame Complementar - Acuidade Visual	100	Und	R\$ 20,90	R\$ 2.090,00
VALOR TOTAL					R\$ 42.526,21

*Itens objeto do acréscimo promovido pelo Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 008/2022.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes da execução deste Termo Aditivo estão programadas em recursos orçamentários próprios, previstas no orçamento do CREA/RN, na classificação 6.2.2.1.1.01.04.09.010 - Serviços de Medicina do Trabalho. Em virtude da não elaboração de orçamento plurianual, o empenho da despesa será feito por exercício fiscal:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Exercício de 2024 - R\$ 26.977,25 (vinte e seis mil, novecentos e setenta e sete reais e vinte e cinco centavos), conforme Nota de Empenho nº 1613, emitida em 19/04/2024;

Exercício de 2025 - R\$ 15.548,96 (quinze mil, quinhentos e quarenta e oito reais e noventa e seis centavos), conforme Nota de Empenho a ser emitida no início do exercício fiscal;

Totalizando Valor de R\$ 42.526,21 (quarenta e dois mil, quinhentos e vinte e seis reais e vinte e um centavos).

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS REGRAS APLICÁVEIS À PROTEÇÃO DE DADOS

5.1. As partes atuarão conjuntamente nas operações relativas à aplicabilidade da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD. O tratamento de dados pessoais decorrentes deste instrumento contratual dar-se-á de acordo com as bases legais previstas no Art. 7 e/ou no Art. 11 da Lei nº 13.709/2018, tendo como Encarregada de Dados, no que couber ao CREA/RN, a servidora RAKEL XAVIER DA SILVA MONTENEGRO, matrícula nº 12193, nomeada através da Portaria nº 109/2022, com endereço de e-mail privacidade@crea-rn.org.br.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO PROGRAMA DE INTEGRIDADE DO CREA/RN

6.1. A CONTRATADA declara, por si e por seu(s) administrador(es), funcionário(s), representante(s) e outra(s) pessoa(s) que age(m) em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei nº 12.846/2013, se obrigando a tomar todas as providências para fazer com que esse(s) seu(s) preposto(s) tome(m) ciência quanto ao teor desta Lei. Declara, ainda, por esse(s) preposto(s), direta ou indiretamente, também estar ciente do Código de Ética, Conduta e Integridade, da Política de Combate à Fraude e à Corrupção e do Programa de Integridade instituídos pelo CREA/RN, acessível no link <https://transparencia.crea-rn.org.br/programa-de-integridade/>.

6.2. A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante a CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei nº 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

6.3. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar instauração de Apuração de Responsabilidade de seus Agentes com aplicação de sanções administrativas porventura cabíveis, sem prejuízo do ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos do artigo 18, da Lei nº 12.846/2013.

6.4. A CONTRATADA se obriga a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA RATIFICAÇÃO

8.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato Original e não alterados por este instrumento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA/RN

Parágrafo Único - Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes. As partes expressamente concordam que este Instrumento poderá ser assinado digitalmente. Nessa hipótese, por força da Lei nº 14.620/23, fica desde já estabelecido que (i) será válida e plenamente eficaz qualquer modalidade de assinatura eletrônica prevista em Lei e (ii) ficam dispensadas as assinaturas das testemunhas quando a integridade das assinaturas das partes for conferida por provedor de assinaturas.

Natal/RN, 26 de abril de 2024.



ROBERTO WAGNER COSTA FERNANDES
PRESIDENTE DO CREA/RN



WILSON FERNANDES DE OLIVEIRA JUNIOR
Representante legal da CONTRATADA

